



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Departamento de Matemática

PROPOSTA DE REGULAMENTO GERAL DO LIMC

Regulamento do Laboratório de Informática e Matemática Computacional (LIMC) do Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas da UFES.

Este documento regulamenta a ocupação, o acesso e a utilização das instalações do LIMC, bem como a utilização de todo o material nele existente.

CAPÍTULO I
Diretrizes Preliminares

Art.1º. Laboratório de Informática e Matemática Computacional (LIMC) será utilizado como um espaço destinado a aulas práticas do Curso de Matemática, bem como um espaço de estudo científico por parte dos alunos do Curso de Matemática e professores do Departamento de Matemática.

§1º. O uso preferencial desse laboratório é para alunos e docentes do curso de Matemática.

§2º. Entende-se por docentes do curso de Matemática., os docentes do DMAT- CCE-UFES, efetivos e substitutos, professores visitantes e palestrantes no DMAT-CCE-UFES.

Art.2º O LIMC tem como finalidade principal dar suporte aos docentes do DMAT em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão ligadas à tecnologia da informação.

CAPÍTULO II
Da Administração do LIMC

Art.3º. A coordenação do LIMC ficará a cargo de um professor em exercício no Departamento de Matemática do CCE.

§1º. A indicação do coordenador responsável pelo LIMC será feita pela Câmara do Departamento de Matemática do CCE;

§2º. O coordenador terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido;

§3º. O coordenador ficará impedido de ser reconduzido caso esteja em débito com o relatório anual das atividades realizadas no LIMC;

§4º. O coordenador poderá ser destituído por maioria simples da Câmara do Departamento de Matemática.

Art.4º. São atribuições do coordenador do LIMC:

I. controlar o uso e ocupação do LIMC;

II. solicitar e acompanhar o pedido de materiais e recursos para o desenvolvimento das atividades do LIMC;

- III. organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas no LIMC e afixá-lo em local público;
- IV. autorizar e controlar o empréstimo de materiais para o uso fora do espaço físico do LIMC;
- V. autorizar a utilização do LIMC para atividades de outros cursos;
- VI. enviar, à Câmara do Departamento de Matemática, relatório anual das atividades realizadas.
- VII. zelar pelo acervo de materiais permanentes e de consumo do LIMC, atualizando periodicamente a listagem desses materiais e dando ciência ao Departamento de Matemática e ao Colegiado do Curso de Matemática.

Art.5º. São atribuições do docente usuário:

- I. observar os horários do LIMC disponíveis e reservados para suas atividades;
- II. definir, acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas no LEAMA sob sua supervisão;
- III. conhecer o modo de funcionamento dos materiais que vai utilizar e comunicar as falhas que perceber durante a sua utilização;
- IV. providenciar e testar o material necessário para utilização nas atividades;
- V. requerer junto a coordenação do laboratório a instalação de programas de software, que deverão ser de fonte livre ou possuir códigos de autorização da empresa que o produziu
- VI. propor à coordenação do LIMC a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- VII. comunicar qualquer irregularidade, não prevista neste Regulamento, ao Coordenador do LIMC.
- VIII. solicitar autorização ao coordenador para retirada de qualquer material a ser utilizado fora das dependências do laboratório.

Art.6º. São atribuições do aluno usuário:

- I. zelar pelo patrimônio e materiais do LIMC;
- II. comunicar ao professor responsável qualquer ocorrência anormal que tenha acontecido durante a utilização dos materiais;
- III. solicitar autorização ao coordenador para instalação de software nas máquinas do laboratório.

CAPÍTULO III Do Uso do LIMC

Art.7º. O LIMC estará disponível para atividades durante todo o calendário mencionado no Art.4º deste Regulamento, conforme horário definido pelo Coordenador e afixado em local público.

Art.8º. O LIMC poderá ser utilizado por todos os professores do Curso de Matemática, bem como pelos seus alunos com a devida supervisão.

§1º. A utilização do LIMC será prioritária no desenvolvimento das disciplinas do Curso de Matemática;

§2º. Os coordenadores ou professores de outros cursos podem solicitar o uso do laboratório para realização de atividades de interesse de seu curso.

Art.9º. A utilização do LIMC deverá ser solicitada ao Coordenador.

§1º. A utilização do laboratório por grupos deverá ser feita por docente responsável pela atividade, mediante agendamento e prévia autorização da coordenação do laboratório.

§2º. A ocupação do LIMC por parte dos alunos só é permitida mediante a presença ou supervisão do responsável pelo LIMC (professor, servidor ou monitor).

Art.10. Os materiais e equipamentos poderão ser utilizados pelos professores e alunos no LIMC.
§1º. Durante a aula no LIMC, o professor se responsabilizará pela distribuição dos materiais necessários aos alunos;
§2º. Os alunos só utilizarão os materiais facultados pelo professor e serão responsáveis pelo seu uso e conservação;

Art.11. Não é permitida a retirada de materiais e equipamentos do laboratório, sem a devida autorização do Coordenador do LIMC

Art.12. Não é permitido comer, beber ou fumar dentro do LIMC.

Art.13. Os equipamentos de informática disponíveis devem ser utilizados exclusivamente para fins acadêmicos-científicos.

Parágrafo único. Não é permitida a instalação de softwares e/ou modificação das configurações dos equipamentos de informática sem a autorização do Coordenador do LIMC.

Art.14. Todo usuário deve se identificar ao entrar e, assinar a lista de frequência ao laboratório, apresentada pelo monitor(a) do turno.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art.14. Todas as ocorrências relevantes ao funcionamento do LIMC devem ser registradas no Livro de Ocorrências disponível, com a devida identificação.

Art.15. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em conjunto pelo Coordenador do LIMC e pelo Coordenador do Curso de Matemática ou Chefe do Departamento de Matemática.

Art.16. As eventuais alterações neste regulamento devem ser aprovadas pela Câmara do Departamento de Matemática.